

Ex.mo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonae Capital, SGPS, S.A.

Lugar do Espido, Via Norte

4471-907 Maia

Voto por Correspondência Postal

Assembleia Geral Anual da Sonae Capital SGPS, S.A.

de 7 de Abril de 2016

BOLETIM DE VOTO
Exercício do Voto por Correspondência Postal

Nome do Accionista: _____

Morada Completa: _____

Número de Contribuinte: _____

Número de Acções: _____ Banco(s) Depositário(s): _____

Ordem de Trabalhos:

	A Favor	Abstenção	Contra
Ponto 1. Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2016;			
Proponente: Conselho de Administração	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ponto 2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;			
Proponente: Conselho de Administração	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ponto 3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização sociedade;			
Proponente: Efanor Investimentos, SGPS, SA	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ponto 4. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de Remunerações dos órgãos sociais e dirigentes bem como sobre o plano de atribuição de acções e respectivo regulamento;			
Proponente: Comissão de Vencimentos	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ponto 5. Deliberar sobre o alargamento de seis para sete do número de membros do Conselho de Administração;			
Proponente: Efanor Investimentos, SGPS, SA	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ponto 6. Deliberar eleger um novo membro para integrar o lugar em aberto no Conselho de Administração, uma vez aprovado o alargamento referente ao ponto anterior;			
Proponente: Efanor Investimentos, SGPS, SA	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Ponto 7. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;	A Favor	Abstenção	Contra
Proponente: Conselho de Administração	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ponto 8. Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%;	A Favor	Abstenção	Contra
Proponente: Conselho de Administração	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ponto 9. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta Sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes, nos termos do disposto no artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais.	A Favor	Abstenção	Contra
Proponente: Conselho de Administração	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

(Assinatura do Accionista)

NOTAS E INSTRUÇÕES DE VOTO

a. Só serão considerados os votos por correspondência recebidos na sede da Sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou por via electrónica, até às 18:00 horas (GMT) do dia 4 de Abril de 2016, sem prejuízo, em qualquer dos casos, da prova de qualidade de accionista com referência às 00:00 horas do dia 31 de Março de 2016, nos termos e prazos previstos no aviso convocatório.

b. A declaração de voto por correspondência postal deverá ser enviada através de carta registada, e assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação e, se pessoa colectiva, ser a assinatura reconhecida, nos termos legais aplicáveis, com menção da qualidade e com poderes para o acto.

c. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:

- i. a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
- ii. a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
- iii. a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;

d. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença na Assembleia Geral do accionista, ou seu representante.

e. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações quando apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

f. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

g. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

h. Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência postal devem ser colocados num envelope fechado com a indicação "Emissão de Voto por Correspondência Postal", devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida na alínea b. supra.

Caso subsista qualquer dúvida pode contactar-nos para o número (+ 351) 22 010 79 25 ou para o endereço electrónico presidenteag2016@sonaecapital.pt.